



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3350/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de abril do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 001/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 197/202 do Processo Administrativo nº 3350/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 68 X 5 CM	40 Unidades	19,85	794,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 68 X 12 CM	40 Unidades	33,95	1.358,00
	3	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 68 X 18 CM	40 Unidades	33,95	1.358,00
	4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 60 X 18 CM	40 Unidades	15,95	638,00
	5	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 60 X 5 CM	40 Unidades	22,95	918,00
	6	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 50 X 10 CM	40 Unidades	27,95	1.118,00
	7	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 30 X 7 CM	40 Unidades	16,85	674,00
	8	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 50 X 7 CM	40 Unidades	10,59	423,60
	9	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 20 X 20 CM	40 Unidades	27,95	1.118,00
	10	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 18 X 18 CM	40 Unidades	23,95	958,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	11	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 10 X 10 CM	40 Unidades	9,95	398,00
	12	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 80 X 90 CM	40 Unidades	465,00	18.600,00
	13	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 50 X 37 CM	40 Unidades	118,95	4.758,00
	14	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 90 X 75 CM	40 Unidades	96,95	3.878,00
	15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, BASE IMANTIZADA E LETRAS ADESIVADAS DE COR PRETA 160 X 70 CM	40 Unidades	28,90	1.156,00
	16	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 80 X 90 CM	40 Unidades	22,93	917,20
	17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 50 X 27 CM	40 Unidades	97,88	3.915,20
	18	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 50 X 7 CM	40 Unidades	9,90	396,00
	19	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 40 X 7 CM	40 Unidades	19,95	798,00
	20	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 30 X 7 CM	40 Unidades	17,95	718,00
	21	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 20 X 20 CM	40 Unidades	19,95	798,00
	22	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, LETRAS ADESIVADAS 18 X 18 CM	40 Unidades	14,95	598,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	23	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO EM METAL ZINCO COM LETRAS SILKADAS, 55 X 20 CM	80 Unidades	46,95	3.756,00
	24	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO EM METAL ZINCO COM LETRAS SILKADAS, 60 X 35 CM	80 Unidades	79,95	6.396,00
	25	LETRAS ADESIVAS PARA ALTERAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 1,0 X 0,5 CM	4000 Unidades	0,13	520,00
	26	LETRAS ADESIVAS PARA ALTERAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 1,5 X 1,0 CM	4000 Unidades	0,13	520,00
	27	LETRAS ADESIVAS PARA ALTERAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 2,2 X 1,3 CM	4000 Unidades	0,13	520,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					58.000,00
Empresa: BR SINALIZADORA LTDA CNPJ:03.145.635/0001-75 Endereço:Av. T-9 nº 3.545, Qd. 264, Lts. 01/02 - Jardim América Goiânia/GO. CEP: 74.255-220. Telefone: (62) 3091-1010 FAX (62)3091-1450 Email:leo@brsinalizadora.com.br e marcosbraga@brsinalizadora.com.br					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **BR SINALIZADORA LTDA.** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **BR SINALIZADORA LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Prazo para a entrega do material, após a autorização de sua requisição, de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

b) Prazo para instalação das novas placas de identificação, ou aplicação dos adesivos de placas, de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

b.1) Será considerado o início do atendimento a data e hora da chegada do técnico ao local onde será instalada a placa de identificação, não podendo exceder a 02 (duas) horas da comunicação da solicitação feita por este Tribunal.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às

suas despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A instalação das placas bem como a sua retirada, se necessária, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal;

b) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei n.º 9.648/98, o objeto desta contratação será recebido pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, devidamente conferidos os serviços e porventura, atestadas nas notas fiscais/fatura por esta unidade.

c) A critério do contratante, a contratada deverá entregar o objeto da contratação devidamente fixado no local próprio ou embalado corretamente, nas unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia. Seção de Manutenção e Recuperação/DSG do TRT-18ª Região, sito à Avenida T-01 esq. Com T-52, lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, em dias úteis entre 8 e 18 horas, telefones (62) 3901-3366/3901-3368.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a

contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de

Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

f) Substituir, nos termos da alínea "c" da cláusula quarta desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

m) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

n) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

o) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

p) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

q) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

r) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

s) Manter um escritório de representação e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

t) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

u) Usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

v) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

x) A empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de material e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no item seguinte.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a.1) não permitir prestação de serviço, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

a.2) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

a.3) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.4) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;

a.5) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante a prestação;

a.6) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.7) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

a.8) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação

de sanções e alterações da contratação.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; e
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993; e

b.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de

circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012 e a proposta da empresa **BR SINALIZADORA LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e

demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela empresa,

LEONDINO PINTO DE ALMEIDA
BR SINALIZADORA LTDA.



10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 6369/2012 . Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de Mobiliário em Madeira. Total de Itens Licitados: 00007 Edital: 26/04/2012 de 10h00 às 17h00 . Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 14/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 25/04/2012) 080016-00001-2012NE000012

11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 19/2012

Licitação - Deserta por falta de propostas válidas

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 25/04/2012) 080002-00011-2012NE000029

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.13/2012/TRT11/SCAD de serviços de lavagem de roupa. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: JOVELINA FERREIRA DA SILVA. OBJETO: serviços de lavagem semanal de roupa do setor médico-odontológico. PROCESSO: TRT MA-834/11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V da Lei n.8.666/93. Programa de Trabalho: 15112.0206105714256.0001. Elemento de Despesa n.33390.39 Nota de Empenho n. 2012NE000457 de 18/4/12. VIGÊNCIA: 23/4/12 à 22/4/13. DATA ASSINATURA: 23/4/12. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador de Despesa, TRT11 e Jovelina Ferreira da Silva, pela Contratada.

13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012
AO CONTRATO Nº 15/2011

Processo nº 2.294/2012. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: Engear Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 15/2011, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/04/2012. Data da assinatura: 25/04/2012. Assinam: Anderson Antônio Pimentel, Diretor Geral Substituto, pelo Contratante e Carlos Roberto Cordeiro Barros, pela Contratada.

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0000527-20.2012.5.14.0000. Objeto: adesão ao item 3, referente a 15 unidades de bebedouros para garrafão de 20 litros de água mineral com duas torneiras, no preço unitário de R\$ 417,99, por meio da Ata de Registro de Preços nº 56/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2011, realizado pela Justiça Federal de 1ª Instância/Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Fornecedora: GTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Fundamento legal: art. 12, inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo art. 8º do Decreto 3.931/01.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

PROCESSO Nº 0000519-43.2012.5.14.00. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento para aquisição de uma Leitora Óptica acompanhada dos devidos acessórios, visando atender às necessidades da Comissão de Concurso deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no termo de Referência anexo I do edital. Abertura das propostas: 9/5/2012 às 14h. Início da Disputa de Preços: 14h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 25 de abril de 2012.
ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

RENOVAÇÃO
PROCESSO Nº 0000929-42.2011.5.15.0895 PA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria, destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 09/05/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 25 de abril de 2012.
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Pregoeiro

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

COMUNICADO Nº 6/2012
XXVI CONCURSO PARA INGRESSO
NA MAGISTRATURA DO TRABALHO

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVI Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, comunica alterações ocorridas na composição da Banca Examinadora da 1ª Prova Escrita Discursiva, tendo em vista os impedimentos manifestados pelos Desembargadores Mariane Khayat e Samuel Hugo Lima e pelo Juiz Sérgio Milito Barêa, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno:
TITULARES
Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani- Presidente
Desembargadora Eleonora Bordini Coca- Membro
Membro (OAB) - Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto
SUPLENTE
Juíza Luciana Caplan
Juiz Levi Rosa Tomé
Membro (OAB) - Dra. Carina Sander Ardito

Campinas, 24 de abril de 2012.
Desembargador RENATO BURATTO

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1257-69.2011.5.15.0895 PA. Locatário: TRT. Locadores: Pamar Comercial, Serviços e Locação Ltda e Floriberto Mariano. Objeto: Despesa referente à locação do imóvel da Rua José Bonifácio, 170, esquina com Rua Nhonhô da Butica, destinado a abrigar a Vara do Trabalho de Tatuí. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, X. Valor mensal: R\$19.250,00. LO: 12.595/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.36.15. Vigência: 5 anos a contar da assinatura do contrato. Reconhecimento/Ratificação: Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelin, em 20/04/2012.

16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2140/2012. Objeto: despesa com a inscrição de 5 (cinco) magistrados deste TRT no XVI Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho - CONAMAT, no período de 1/5 a 4/5/2012, na cidade do João Pessoa/PB, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. Fundamentação Legal: art.25, II, c/c art.13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 24/4/2012, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral em exercício. Ratificação: Em 24/4/2012, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando REGISTRO DE PREÇOS de capas plásticas para processos, para eventuais aquisições, conforme condições previstas no Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 15 de maio de 2012, às 13h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 15 de maio de 2012, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A, onde se encontra disponível o Edital. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Biase, 33, 12º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

MARCIO CECCATO DALCOMUNE
Pregoeiro

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2012, PA nº 3350/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, Grupo, quantidade de itens e preço total:
BR SINALIZADORA LTDA. CNPJ: 03.145.635/0001-75. Grupo 1, 27 itens; R\$ 58.000,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (DEDICADO - SEDE DO TRT 20ª REGIÃO). O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 26/04/2012. Abertura das Propostas - às 10h do dia 09/05/2012. Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 10/05/2012. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 25 de abril de 2012.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

23ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROC. TRT 114.345/2011. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2012, da obra de ampliação do Foro Trabalhista de Sinop. CONTRATADA: JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda., CNPJ 11.595.396/0001-83. OBJETO: Adequação técnica no projeto arquitetônico, priorizando a infraestrutura da obra, com prorrogação do prazo de execução em 30 dias corridos, mantendo, contudo, o valor do contrato, bem assim as demais condições. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93. ASSINATURA: em 23.04.2012, sendo, pelo TRT 23ª Região,, Tarcísio Régis Valente, Desembargador-Presidente, e pela empresa, Leonardo Guimarães Rodrigues, Representante legal.

PROC. TRT 64359/2009. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações das Bases de Dados. Conveniente: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. CNPJ: 43.217.850/0001-59. OBJETO: alterar a alínea "a", do item 4.1, da Cláusula Quarta do Acordo originário, em decorrência da necessidade de proceder ao acréscimo de 11 (onze) licenças do software "Juris Síntese IOB - JSI", destinado às Varas do Trabalho do interior. DATA DA ASSINATURA: 23.04.2012. VI-GÊNCIA: 23.04.2012 a 08.06.2014. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, Tarcísio Régis Valente, Desembargador-Presidente e pela IOB, Elton José Donato, Sócio-Diretor e Luiz Antônio Polido Bagni, Diretor Administrativo.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. TRT 20.251/2012 - Convite 001/12. ESPÉCIE: Contrato n. 018/2012. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Riron Engenharia, Comércio e Representações Ltda., CNPJ 07.476.602/0001-69. OBJETO: Execução da obra de adequação do espaço físico junto ao 3º andar do Prédio Administrativo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados do 5º dia útil seguinte ao da assinatura. VIGÊNCIA: 90 dias, contados da assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 52.223,14. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de causas na Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339039-16 (manutenção e conservação de bens imóveis). EMPENHO: 2012NE000504 (R\$ 52.223,14). FUNDAMENTAÇÃO: art. 23, inc. I, "a", da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20.04.2012, sendo Conceição S. T. Bernardino, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT23, e Wagner Luis Nunes Rondon, Sócio-Proprietário, pela empresa.